

## Estatísticas da Justiça – Primeiros resultados Movimento processual nos tribunais judiciais de 1ª instância, 1996-2012

(Os resultados apresentados não incluem dados dos tribunais de execução de penas)

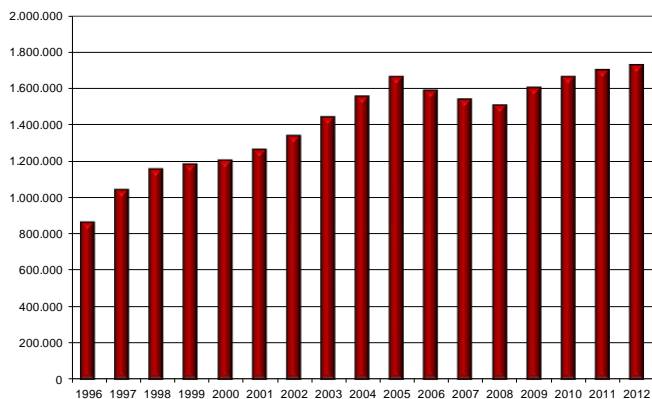
*Não considerando os dados dos tribunais de execução de penas, no ano de 2012 o número de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância registou um aumento (1,6%) correspondente a uma taxa de resolução processual de 96,8%. Este resultado fica a dever-se ao facto de o número de processos findos (+11,3% face a 2011) não ter sido suficiente para acompanhar o número de processos entrados (+9,5% face a 2011).*

*Estas variações resultam, em grande parte, dos movimentos processuais cíveis, que representam cerca de 72% dos processos entrados e 70% dos processos findos nos tribunais judiciais de 1ª instância. É de destacar o comportamento da ação executiva cível, sendo este tipo de processo o que mais contribuiu para o aumento da pendência.*

### 1. Processos pendentes e taxa de resolução processual

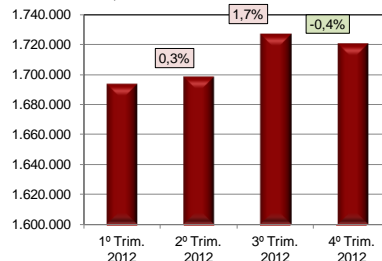
Em 2012, não considerando os dados dos tribunais de execução de penas, o número de processos pendentes cresceu cerca de 1,6%. A 31 de Dezembro de 2012 o número de processos pendentes<sup>1</sup> nos tribunais judiciais de 1ª instância era de 1.719.614 (figura 1).

Figura 1 - Processos pendentes a 31 de Dezembro, 1996-2012



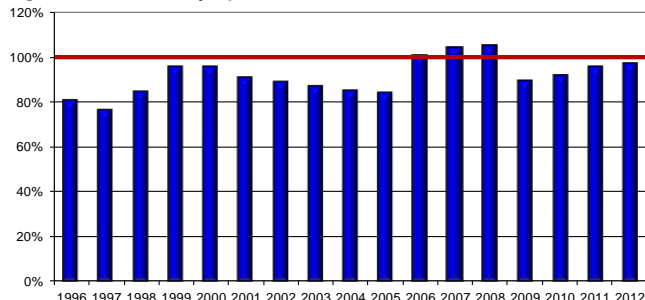
Não obstante o aumento verificado, no 4º trimestre de 2012 verificou-se uma redução de 0,4% no número de processos pendentes nestes tribunais (figura 2).

Figura 2 - Processos pendentes no final de cada trimestre, 2012



A taxa de resolução processual<sup>2</sup>, que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a procura verificada no mesmo período, foi, em 2012, de 96,8%, tendo-se verificado uma melhoria face ao valor de 95,2% registado em 2011 (figura 3).

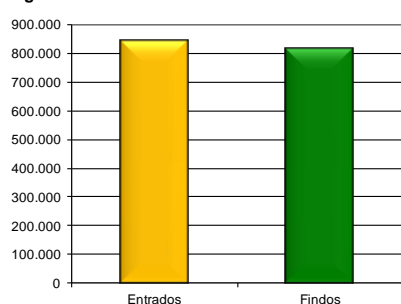
Figura 3 - Taxa de resolução processual, 1996-2012



## 2. Movimento global de processos entrados e findos

Em 2012, o número de processos findos foi inferior ao número de processos entrados<sup>3</sup> (figura 4). O saldo desfavorável de 26.692 processos justifica o acréscimo da pendência em cerca de 1,6% representando, contudo, um aumento menos acentuado do que o de 2,2% observado em 2011.

Figura 4 - Processos entrados e findos em 2012

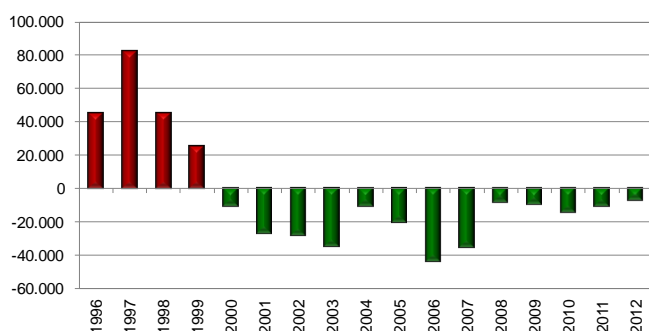


Os processos cíveis corresponderam em 2012 a cerca de 72% do total de processos entrados e a 70% do total de processos findos nos tribunais judiciais de 1ª instância, sendo o tipo de processos que mais influenciaram o saldo global. As figuras 5 e 6 mostram as variações de processos entrados e findos nas diversas áreas processuais<sup>4</sup>.

Em resultado do número de processos entrados ser superior ao número de processos findos, o saldo processual em 2012 (figura 7) foi de mais 26.692, justificando um aumento da pendência em 1,6% face ao ano anterior.

Analisando as duas espécies processuais mais importantes na área cível, observou-se em 2012, nas

Figura 8 - Ações declarativas - saldo processual



ações declarativas a manutenção de um saldo processual favorável e nas ações executivas um saldo processual menos desfavorável do que o registado em 2011 (figuras 8 e 9).

Figura 5 - Variação percentual do número de processos entrados, 2011-2012

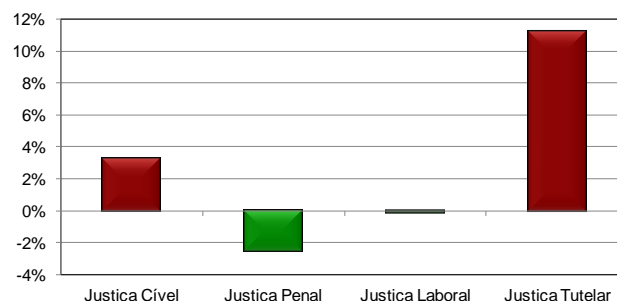


Figura 6 - Variação percentual do número de processos findos, 2011-2012

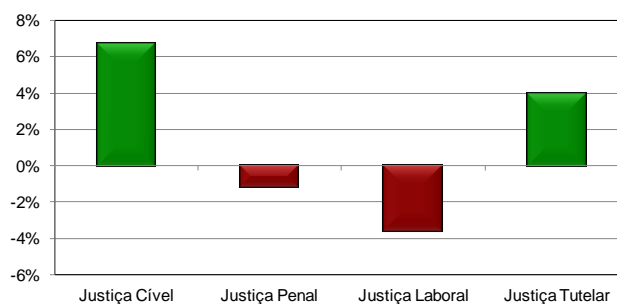


Figura 7 - Saldo processual anual (processos entrados - processos findos), 1996-2012

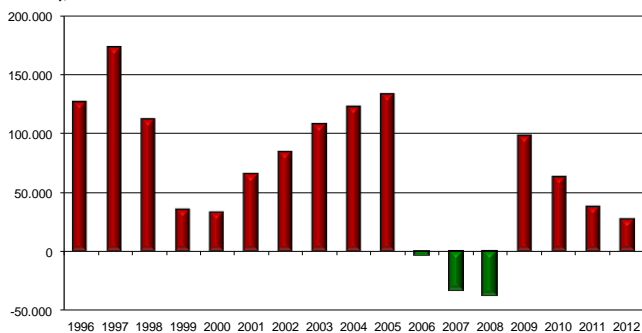
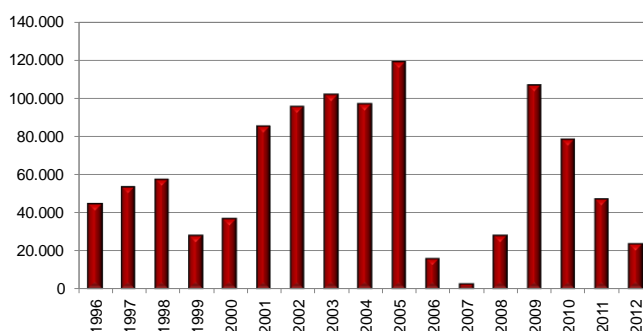


Figura 9 - Ações executivas - saldo processual



### *Notas de rodapé:*

<sup>1</sup> Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Em particular, no caso das ações executivas cíveis pendentes, os processos podem não estar a aguardar a prática de atos dos tribunais, mas antes, a aguardar a prática de atos por entidades externas, públicas ou privadas, bem como, tendo em conta o atual regime jurídico da ação executiva, a prática de atos por agentes de execução. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais ou aqueles que aguardam pagamentos periódicos sucessivos (por exemplo, descontos resultantes de penhoras em salários ou outros rendimentos).

<sup>2</sup> A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, logo, gerou-se pendência.

<sup>3</sup> Em 2012 contabilizaram-se 841.046 processos entrados e 814.354 processos findos. Porém, destes totais, apenas 737.369 e 710.677 processos entrados e findos, respetivamente, corresponderam a movimentos reais de início e termo dos processos. Os restantes 103.677 não correspondem a novos processos entrados nos tribunais ou processos que tenham terminado. Estes números de processos entrados e findos referem-se ao total de processos que transitaram internamente entre unidades orgânicas/tribunais, os quais não foram considerados para cálculo das variações anuais de entrados e findos. Não se trata, pois, de processos que entraram de novo nos tribunais portugueses. Trata-se de processos que findaram na unidade orgânica/tribunal de onde saíram e que entraram nas unidades orgânicas/tribunais para onde foram transferidos.

<sup>4</sup> Os valores apresentados nestas figuras ilustram a variação percentual, por área processual, excluindo os processos que transitaram internamente entre unidades orgânicas/tribunais. Como tal, em 2011, são subtraídos ao número total de processos entrados e findos os seguintes valores: 35.152 processos na área processual cível, 8.479 processos na área processual penal, 3.491 processos na área processual laboral e 2.262 processos na área processual tutelar. Em 2012, os valores subtraídos são os seguintes: 90.460 processos na área processual cível, 7.515 processos na área processual penal, 3.530 processos na área processual laboral e 2.170 processos na área processual tutelar.

### *Notas de enquadramento:*

Até 2006, os dados estatísticos sobre o movimento de processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância foram recolhidos por via postal, mediante o preenchimento de inquéritos em suporte de papel. A partir de 2007, o método de recolha foi alterado, passando a ser efetuado com base nos dados enviados a partir do sistema informático dos tribunais e representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados de 2011, provisórios à data de redação do anterior relatório e agora atualizados, confirmam as tendências e conclusões então alcançadas.

Os dados relativos a 2012 revestem de natureza provisória, podendo sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das atualizações efetuadas no sistema informático dos tribunais.

#### **Áreas e espécies processuais incluídas no movimento de processos**

Área processual cível – espécies de processo compreendidas: ações declarativas; ações executivas; ações especiais; procedimentos cautelares e outros processos.

Área processual penal – espécies de processo compreendidas: processos crime (julgamento); transgressões; recursos de contraordenação; execução de penas; outros processos/ procedimentos; nesta área processual estão ainda incluídos os processos por crimes essencial ou estritamente militares (não são incluídos processos de inquérito e de instrução criminal).

Área processual tutelar – espécies de processo compreendidas: tutelares cíveis; promoção e proteção; tutelares educativos.

Área processual laboral – espécies de processo compreendidas: ações declarativas; ações executivas; ações especiais; procedimentos cautelares; outros processos; contraordenações e transgressões.

### **Não inclusão dos dados dos tribunais de execução de penas nos primeiros resultados divulgados sobre o movimento de processos nos tribunais judiciais de 1ª instância**

No âmbito dos procedimentos de verificação e correção efetuados pela Direção-Geral da Política de Justiça sobre a informação recebida do sistema informático dos tribunais foram detetadas discrepâncias acentuadas nos dados de 2010, 2011 e 2012 dos tribunais de execução de penas, cuja superação não se mostrou possível até à data de fecho do apuramento dos primeiros resultados dos tribunais judiciais de 1ª instância. Com base no movimento processual de 2009, estima-se que a informação em falta represente cerca de 3% do total de processos entrados, 4% do total de processos findos e 1% do total de processos pendentes. De modo a assegurar a comparabilidade entre os resultados de 2012 e os resultados dos demais anos considerados, optou-se por não incluir este tipo de processos na análise apresentada neste documento.

#### *Ficha técnica:*

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de Julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

---

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)  
Av. Óscar Monteiro Torres, 39, 1000-216 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 217 924 000  
Fax.: +351 217 924 090  
E-mail.: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)  
<http://www.dgpj.mj.pt>